



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

LEI Nº 408/94.

"Dá à CASA DE FARINHA MUNICIPAL, localizada no POVOADO TABOLEIRO GRANDE, a denominação de CASA DE FARINHA MUNICIPAL JOÃO CÂNDIDO TENÓRIO e determina outras providências.

O Prefeito do Município de Anadia_AL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 46, Inciso III da Lei Orgânica do Município.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a atual Casa de Farinha Municipal, localizada no Povoado Taboleiro Grande, Zona rural desta Cidade a denominar-se de CASA DE FARINHA MUNICIPAL JOÃO CÂNDIDO TENÓRIO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anadia, 20 de maio de 1994.


José Jerônimo Quintela Dâmaso
Prefeito